



Processo nº 003253/2022-TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Aquisição de peças para Elevador.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022-SG/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento de dispensa de licitação, que tem como objeto a aquisição de diversas peças dos elevadores, como Encoder, cabos de tração e outros, conforme consta no Memorando nº 000118/2022- STM (ev. 1; fls. 1-2). A pesquisa mercadológica foi acostada aos autos (ev. 2; fl. 1) e identificou, como a de menor preço, a proposta da empresa ELEVADORES MASTER LTDA, CNPJ nº 03.193.254/0001-61, no valor de R\$ 14.663,10 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e três reais e dez centavos). É curial ressaltar que este montante circunscreve-se à órbita do disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que se refere à situação de dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras, com pequena relevância econômica, em face da notória onerosidade de um certame licitatório, em seus distintos e específicos aspectos, razão pela qual se justifica a sua adoção. Em instrução complementar, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças acostou o Pré-Empenho nº 93/2022 - TCE (ev. 11; fl. 1), informando que a dotação orçamentária específica para este processo está constando da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022 do Tribunal de Contas do Estado.

Desta feita, tendo em vista o que consta do processo supracitado, e considerando que se trata de hipótese prevista nos incisos II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, reconheço e declaro dispensada a licitação para fins de realização de despesa em face do objeto em referência, devendo ser observada a proposta ofertada pela empresa mencionada, no valor total de R\$ 14.663,10 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e três reais e dez centavos).

Natal (RN), 12 de agosto de 2022.

[assinado eletronicamente]

Cleber James Teixeira Cadó
Secretário



Processo nº 003253/2022-TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Aquisição de peças para Elevador.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista dos Pré-Empenho nº 93/2022 – TCE (ev. 11; fl. 1), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

À Diretoria de Administração Geral para as providências cabíveis.

Natal (RN), 12 de agosto de 2022.

[assinado eletronicamente]

Cleber James Teixeira Cadó
Secretário